



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

OF. 057/85.

CAMBARÁ EM, 08 DE MARÇO DE 1.985/85.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
OCTAVIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
CAMBARÁ - PR.

ASSUNTO: - ENCAMINHA PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE:

COM O PRESENTE, PASSAMOS AS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA E DEMAIS EDÍS DESSA NOBRE CASA, O PROJETO DE LEI N.º 002/85 PARA A SUA DEVIDA APRECIAÇÃO E POSTERIOR APROVAÇÃO POR ESSA DIGNA CÂMARA DE VEREADORES.

AO ENSEJO, RENOVAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

RESPEITOSAMENTE

- MIGUEL DINIZ -  
= PREFEITO MUNICIPAL =





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

## PROJETO DE LEI N°. 002/85

**SÓMOLA:** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE MICROBACIAS DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE MICROBACIAS INTEGRADA DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS A SER DESENVOLVIDO PELAS COMUNIDADES AGRÍCOLAS DO BAIRRO TAQUARAL DESTE MUNICÍPIO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS, ACARPA/EMATER-PR., E COM O APOIO DA CIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO- CAFÉ DO PARANÁ, INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIAS - ITC, COOPERATIVA REGIONAL AGRÍCOLA MISTA DE CAMBARÁ - COOPRAMIL, PLATAP, SINDICATO PATRONAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E ENTIDADES BANCÁRIAS.

**ART. 2º.** - A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, CONSTARÁ DO SEGUINTE:

- \* I - PRESIDIR O PROGRAMA ;
- \* II - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOS EXECUTORES, MOTONIVELADORAS E TRATORES INDISPENSÁVEIS AO TRABALHO, NO PERÍODO DE ENTRESSAFRA ;
- \* III - INDICAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERarem TAIS MÁQUINAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - AS DESPESAS DECORRENTES COM COMBUSTIVEL PELO USO DAS MÁQUINAS, CORRERÃO POR CONTA DA COMUNIDADE AGRÍCOLA ENVOLVIDA NO PROGRAMA.

**ART. 3º.** - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PARTICIPAR NOS TERMOS DOS ARTIGOS ANTERIORES, NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS IDÊNTICOS EM OUTRAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.

**ART. 4º.** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 1.985.

- MIGUEL DINIZO -  
= PREFEITO MUNICIPAL =





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente E Senhores Edis:

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para que o Município participe do Programa de Microbacias de Conservação de Solos.

Senhor Presidente e Senhores Edis, considerando que nos últimos anos a nossa agricultura tem sofrido as intempéries do nosso clima, e analizando este Programa, sentimos que ele vem de encontro aos nossos anseios, por isso achamos de justiça a aprovação deste Projeto de Lei.

E para que possamos ter a aprovação do Projeto de Lei em pauta, contamos mais uma vez com a elevada compreensão e colaboração de Vossas Senhorias.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 18 de março de 1.985.

  
- Miguel Dinizo -

= PREFEITO MUNICIPAL =

